

Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro - CODIN

CNPJ nº. 23.859.108/0001-30

...continuação

A Lei Estadual nº 6.450/2013, cujo objeto entre outros, determina custear a prestação de serviços de natureza jurídica às autoridades e servidores estaduais da Administração Pública Direta e Indireta, que em decorrência da prática de atos funcionais, venham a ocupar o polo passivo em ações civis populares, ações de improbidade, ou seja, indiciados em inquérito civil ou criminal.

Fundamentado nesta Lei e em suas prerrogativas o Conselho de Administração da CODIN, autorizou através da Deliberação nº 13/2016 de 06/12/2016, o custeio pela Companhia da contratação de escritório de advocacia para defesa de seus diretores e empregados, à exceção do caso de condenação por decisão transitada em julgado, situação em que os Diretores e Empregados deverão devolver os valores custeados, conforme "Termo de Responsabilidade de Devolução de Verbas", devidamente assinado pelos envolvidos.

• NOTA 8 - IMOBILIZADO

Os valores estão registrados ao custo de aquisição ou construção, menos depreciação, e corrigidos monetariamente, até 30/12/1995. A depreciação é calculada pelo método linear, com base em taxas permitidas pela legislação em vigor, que leva em consideração a vida útil estimada dos bens.

Imobilizado	%	Valor (R\$)	
		2018	2019
Bens móveis	10	1.437.816,45	1.440.166,35
Equipamentos de informática	20	666.953,39	666.953,39
Edificações	4	79.215,17	79.215,17
Subtotal 1	-	2.183.985,01	2.186.334,91
Depreciação acumulada	-	(1.733.594,27)	(1.888.139,88)
Subtotal 2	-	450.390,74	298.195,03
Terenos	-	117.342,64	117.342,64
Total	-	567.733,38	415.537,67

• NOTA 9 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

O saldo desta conta, **R\$ 1.460.443,79** (um milhão, quatrocentos e sessenta mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e nove centavos), representa os impostos e contribuições devidos ao fisco federal e municipal, estando inseridos **R\$ 1.436.247,69** (um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil, duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e nove), relativos à dívida reconhecida de IPTU dos lotes industriais localizados nos Distritos Industriais de Campo Grande, Duque de Caxias, Queimados e Santa Cruz.

• NOTA 10 - RECEITA DIFERIDA

Neste grupo de conta inserido no Passivo Não Circulante, são registradas as Receitas Futuras decorrentes da Venda de Lotes Industriais, cujo prazo médio de realização é de 12 (doze) parcelas, compreendendo principal (custo/lucro), juros e correção monetária. O custo encontra-se deduzido para fins de reconhecimento do real ganho na venda dos lotes. Esses valores serão apropriados no resultado quando do efetivo recebimento de cada prestação, procedimento este, regulamentado pela Instrução Normativa SRF nº 84/1979.

• NOTA 11 - RESERVA DE INCENTIVOS FISCAIS

Em março de 2018 a CODIN recebeu do Governo Estadual o montante de R\$ 10.921.740,00 (dez milhões novecentos e vinte e um mil, setecentos e quarenta reais) referente a Subvenções para Investimentos, cujo registro contábil impactou o resultado do período. A referida subvenção foi oriunda da desapropriação de área, conforme explicado na Nota 4. A Reserva de Incentivos Fiscais é uma espécie de Reserva de Lucros, que determina a parcela do Lucro Líquido decorrente de Doações ou Subvenções Governamentais para Investimentos, que deve ser excluída da base de cálculo do dividendo obrigatório, conforme o Art. 195-A da Lei nº 6.404/76, introduzido pela Lei nº 11.638/07. No âmbito tributário e com base na Lei nº 12.973/2014, Art.30 e atualmente na INRFB nº 1.700/2017, Art. 40, ficam excluídos da base de cálculo da apuração do IRPJ e CSLL,

os valores recebidos a título de Subvenção de Investimentos, desde que sejam transferidos no encerramento do exercício para referida Reserva de Incentivos Fiscais e que somente poderá ser utilizada para absorção de prejuízos ou aumento do capital social (Decreto-Lei nº 1.598, de 1977, Art. 19, § 3º e Decreto-Lei nº 1.730, de 1979, Art. 1º, inciso I).

• NOTA 12 - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social no montante de **R\$ 32.114.375,34** (trinta e dois milhões, cento e quatorze mil, trezentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), está representado por **194.429.609** (cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e vinte e nove mil e seiscentos e nove) ações ordinárias nominativas, valorizadas contabilmente em reais e distribuídas conforme a seguir:

Acionistas	Nº de Ações	% de Participação
Governo do Estado do Rio de Janeiro	194.427.192	99,9987569
Companhia Estadual de Habitação - CEHAB	1.209	0,0006218
Instituto Vital Brasil - IVB	1.208	0,0006213
Total	194.429.609	100,0

• NOTA 13 - AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Está registrado nesta conta, integrante do grupo de Lucros e Prejuízos Acumulados, o saldo negativo de **R\$ 1.230.882,65** (um milhão duzentos e trinta mil, oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), oriundo da Conta de Resultado em Exercícios Anteriores, com base na Lei 6.404/1976, Artigo 186, Parágrafo nº 1. O referido montante foi considerado para fins de apuração do Lucro Real.

Luis Antonio Correa Machado
CONTADOR CRC - RJ 029076/O-9

Mario Franco Reis - Diretor de Administração e Finanças

PARECER DO CONSELHO FISCAL SOBRE O RELATÓRIO DA DIRETORIA E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/2019

O Conselho Fiscal da Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro - CODIN, reunido em 14 de abril de 2020, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, examinou as Demonstrações Financeiras do exercício findo em 2019, através dos documentos a seguir relacionados: 1) Relatório Anual de Diretoria sobre o exercício de 2019; 2) Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do exercício de 2019; 3) Relatório e Parecer da Auditoria Interna sobre o Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do exercício de 2019.

Após análise das informações apresentadas, este Conselho opina favoravelmente pela regularidade dos documentos analisados recomendando à Assembleia Geral Ordinária a aprovação do "Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31/12/2019", à observância das Recomendações constantes do Relatório da Auditoria Interna sobre as Demonstrações Financeiras e das Recomendações mencionadas no Parecer da Auditoria Interna.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 2020.

Pedro Moacir Tavares - Presidente do Conselho
Silvia Martuscelli da Câmara - Conselheira
Affonso D'Anzicourt e Silva - Conselheiro
Jorge Luis Dantas Batista - Conselheiro

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos Administradores da
CIA DE DESENV. INDUSTRIAL DO EST. RIO DE JANEIRO - CODIN
CNPJ Nº 30.124.754/0001-14

Avenida Rio Branco, 110 | 34º Andar | Centro
Rio de Janeiro (RJ)

Opinião com Ressalva

Examinamos as demonstrações contábeis da Companhia de Desenvolvimento Industrial do Est. do Rio de Janeiro - CODIN, que compreendem o balanço patrimonial, em 31 de dezembro de 2019, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada "Base para opinião com ressalva", as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia em 31 de dezembro de 2019, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião com Ressalva

Verificamos que a Companhia não submeteu as Demonstrações Contábeis, findas em 31/12/2017 e 31/12/2018 ao crivo de auditoria independente. A decisão foi tomada como forma de contenção de despesas para o Estado, uma vez que a companhia já passa por duas fiscalizações (Auditoria Interna e Geral do Estado). Esta decisão foi discutida e deliberada por unanimidade pelos conselheiros, registrada em Ata de reunião do Conselho de Administração da companhia realizada em 31/03/2017, afrontando o artigo 7º da Lei nº 13.303/2016, que determina "in verbis": "Art. 7º Aplicam-se a todas as empresas públicas, as sociedades de economia mista de capital fechado e as suas subsidiárias as disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e as normas da Comissão de Valores Mobiliários sobre escrituração e elaboração de demonstrações financeiras, inclusive a obrigatoriedade de auditoria independente por auditor registrado nesse órgão". (nosso grifo) Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Companhia de Desenvolvimento Industrial do Est. do Rio de Janeiro - CODIN, consoante aos princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade. Cabe ressaltar que cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Os chamados "Principais assuntos de auditoria" são aqueles que, em nosso julgamento profissional, são os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses temas foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo, bem como na formação de nossa opinião sobre tais evidências contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses pontos. Os principais pontos foram:

i) A companhia deixou de submeter suas demonstrações contábeis dos exercícios de 2017 e 2018 aos auditores independentes, conforme determina o artigo 7º da Lei nº 13.303/2016, conforme especificado no parágrafo de "Base para opinião com ressalva".

ii) Analisando a Nota Explicativa nº 05, verificamos que a empresa

procedeu com as informações ligadas a contingências de natureza civil (desapropriação de área), porém, este montante não vem sendo atualizado desde o exercício anterior, conforme recomendado através da NBT TG 22, item 37. Importante pontuar que a companhia se posiciona da seguinte forma:

"No que diz respeito ao montante de R\$140.449.220,89(cento e quarenta milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, duzentos e vinte reais e oitenta e nove centavos), devemos tecer alguns comentários e esclarecimentos . O Governo Estadual e as Empresas Investidoras PRUMO LOGISTICA, SIDERURGICA NORTE FLUMINENSE e a presença de Apoio da CODIN, desenvolveram a criação do Projeto do Futuro Distrito Industrial de São João da Barra.

O referido valor compõem o montante de DEPOSITOS JUDICIAIS , originários das indenizações dos Assentados(POSSE), das referidas áreas a serem desapropriadas, sendo que por determinação do Governo Estadual , a CODIN, mantivesse registros meramente ORÇAMENTARIOS, não Financeiros e muito menos contábil, com base em Termos Aditivos liberados pelo Orçamento Estadual. Portanto no nosso entendimento, não caracteriza qualquer tipo de ATUALIZAÇÃO , por parte da CODIN".

Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia de Desenvolvimento Industrial do Est. do Rio de Janeiro - CODIN continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia de Desenvolvimento Industrial do Est. do Rio de Janeiro - CODIN ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia de Desenvolvimento Industrial do Est. do Rio de Janeiro - CODIN são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis**

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes.

As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantivemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: . Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de

distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

. Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia de Desenvolvimento Industrial do Est. Do Rio de Janeiro - CODIN.

. Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

. Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia de Desenvolvimento Industrial do Est. do Rio de Janeiro - CODIN. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia de Desenvolvimento Industrial do Est. do Rio de Janeiro - CODIN a não mais se manter em continuidade operacional.

. Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamos-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deva ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios a comunicação para o interesse público.

Ribeirão Preto (SP), 29 de abril de 2020.

(a) **AGUIAR FERES Auditores Independentes S/S**
CRC-2SP022486/O-4 CVM - 9555

Tanagildo Aguiar Feres
Contador - CRC1SP067138/O-0 "S" RJ